



## PROTOCOLO DE COMPROMISSO



A pobreza e a exclusão social são fenómenos inerentes às sociedades actuais, assumindo várias formas e diversas dimensões, destacando-se o desemprego, a baixa qualificação, a marginalidade, a imigração e a deficiência.

O Estado Português, em parceria com a sociedade civil, desde a década de 80 do século XX, tem vindo a desenvolver programas no âmbito do combate à pobreza extrema e à exclusão social com resultados assinaláveis.

No território nacional existe a necessidade de uma maior coesão territorial e de uma mudança social efectiva dos territórios mais deprimidos, melhorando os níveis de inclusão social dos cidadãos bem como a sua qualidade de vida e de bem-estar.

É ainda fundamental o Concelho ou outros níveis territoriais de pequena dimensão, que sejam tidos em conta os instrumentos de planeamento construídos no âmbito da *Rede Social* e o parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS).

No âmbito do quadro da descentralização de competências da administração central para a administração local, é necessário reforçar o papel dos Municípios na tomada de decisão e na intervenção social nos seus territórios.

Neste contexto são criados os Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (CLDS+) que visam, de forma multisectorial e integrada, promover a inclusão social dos cidadãos através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades, tendo igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade.



Nestes termos, entre:

**O Primeiro Outorgante:**

Instituto de Segurança Social, I.P., pessoa colectiva n.º 505 305 500, sito na Rua Rosa Araújo, n.º 43, 1250-194 Lisboa, neste acto representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mariana Ribeiro dos Santos Ribeiro Ferreira da Costa Cabral, adiante designado por ISS, I.P.

**O Segundo Outorgante:**

Câmara Municipal de Viana do Alentejo, pessoa colectiva n.º 506 151 174, sita na rua Brito Camacho, nº13, 7090-237 Viana do Alentejo, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Bernardino António Bengalinha Pinto.

e

**O Terceiro Outorgante:**

Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, pessoa colectiva n.º 502 605 367, sita na rua Rossio do Pinheiro, 7090-049 Alcáçovas, neste acto representada pela Presidente da Direcção, Elsa Maria da Conceição Branco.

É celebrado, no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (Programa CLDS+), o presente protocolo de compromisso que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Clausula 1.ª**

**(Finalidade)**

O presente protocolo estabelece os princípios, as responsabilidades, os direitos e as obrigações de cada um dos Outorgantes, por forma a assegurar a elaboração do plano de ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (CLDS+) e a formalização dos mesmos, nos termos do Programa CLDS+.

## **Cláusula 2.ª**

### **(Âmbito Territorial de Aplicação)**

O presente protocolo aplica-se ao concelho Viana do Alentejo.

## **Cláusula 3.ª**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante, enquanto entidade gestora do Programa CLDS+, obriga-se a:

- a) Acompanhar tecnicamente a elaboração do plano de ação, tendo em conta os objectivos, as metas, os indicadores e o montante de financiamento;
- b) Aprovação da candidatura de acordo com o disposto na Norma XIII do Regulamento do Programa CLDS+;
- c) O montante de financiamento previsto na alínea anterior tem um limite máximo de 225.000,00€ durante a vigência do contrato que formaliza o CLDS+;
- d) Financiar o CLDS+, nos termos a contratualizar, após aprovação do plano de ação pelo Conselho Local de Ação Social (CLAS).

## **Cláusula 4.ª**

### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante, enquanto entidade que preside ao CLAS, obriga-se a coordenar o Núcleo Executivo do CLAS e o trabalho conducente à elaboração do plano de ação, nos termos da Norma XII do Regulamento do Programa, de modo a viabilizar a celebração do contrato que formaliza o CLDS+ nos prazos estabelecidos na Norma XIII do Regulamento.

## **Cláusula 5.ª**

### **(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

O Terceiro Outorgante, enquanto entidade coordenadora local da parceria nos termos da Norma VII do Regulamento do Programa CLDS+, obriga-se a:

- a) Recolher toda a informação necessária à elaboração do plano de ação do CLDS+;
- b) Declarar que possui capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira para o desenvolvimento do CLDS+;
- c) Garantir a articulação das ações no plano de ação;
- d) Identificar potenciais parceiros para o desenvolvimento das ações previstas constantes do plano de ação do CLDS+;

- e) Dinamizar o processo de articulação dos parceiros com responsabilidades no desenvolvimento das ações;
- f) Efetuar uma estreita parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), no que concerne às dimensões das ações obrigatórias a implementar no Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante, após aprovação do plano de ação, candidatura ao Programa CLDS+, nos termos do n.º4 da Norma XIII.

**Cláusula 6.ª**  
**(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até à celebração do contrato que formaliza o CLDS+, nos termos do n.º 2 da Norma XIV do respectivo Regulamento.

Lisboa, 29 de Novembro de 2013

A Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.

(Mariana Ribeiro Ferreira)

*Mariana Ribeiro Ferreira*  
Presidente do CD

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo

(Bernardino António Bengalinha Pinto)

A Presidente da Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado

(Elsa Maria da Conceição Branco)

**TERRAS DENTRO**  
Associação para o  
Desenvolvimento Integrado  
Contribuinte: 502 605 367  
Telf. 266 948 070  
Fax: 266 948 071  
Rua Rossio do Pinheiro  
7090-049 Alcáçovas